



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 775, DE 20 DE ABRIL DE 1 990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ, para implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art. 2º) - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da Participação financeira de promitentes usuários do serviço, complementados se necessário com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º) - Após a implantação dos serviços, todo o acervo doado à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema Estadual de Telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a serem fixadas em Convênio a ser firmado com a referida empresa.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE ABRIL DE 1 990.


JOSÉ RCLIM GOMES

Prefeito Municipal